

## **ENTRAJUDA-FORMA REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DA ENTRAJUDA PARA O ANO 2017 (REGULAMENTO ESPECÍFICO)**

### **1. OBJECTO**

1.1. O ano de 2017 contempla a divisão da actividade formativa da ENTRAJUDA em ENTRAJUDA-FORMA Modular e Regular.

a) A ENTRAJUDA-FORMA Modular está organizada em “blocos formativos” que integram, para uma determinada temática, mais do que um tema formativo. O objectivo é que o formando percorra um itinerário constituído por vários temas formativos. A Formação Modular pode ainda ter associada uma metodologia pedagógica que combina a formação em sala com formação aplicada através da elaboração de projectos ou trabalhos que são apreciados e validados em sala. O objectivo é aumentar o grau de aprendizagem e consolidação prática da formação transmitida. Tem programação anual.

b) A ENTRAJUDA-FORMA Regular está organizada em acções de formação temáticas em sala. O objectivo é contribuir para a melhoria das competências de gestão, técnicas e comportamentais das instituições, promovendo temas de utilidade prática para as suas actividades do dia-a-dia. Tem programação anual.

1.2. O Programa de Formação ENTRAJUDA-FORMA contempla um conjunto de Acções de Formação agrupadas em blocos temáticos e, em determinados casos, devidamente assinalados, é obrigatória a frequência de todas as Acções de Formação que integram o bloco temático, excepto quando o Formando já participou anteriormente em alguma das acções que fazem parte desse agrupamento.

### **2. PLANO DE FORMAÇÃO**

2.1. Em 2017 o Plano de Formação continuará a ser um instrumento de avaliação e selecção de candidaturas dos Programas ENTRAJUDA-FORMA Regular.

2.2. Manter-se-á o sistema de acesso onde se promove a elaboração e apresentação do Plano de Formação de cada instituição, que constituirá o primeiro critério de selecção.

2.3. O Plano de Formação de cada instituição deverá ser apresentado até à data para o efeito estabelecida no Programa de Formação, mediante o preenchimento do impresso online denominado “Plano de Formação 2017” que estará disponível no website da ENTRAJUDA.

2.4. As instituições que cumprirem o requisito atrás referido terão prioridade no acesso à frequência das Acções de Formação.

### **3. INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições para cada bloco temático ou acção de formação abrem cinco (5) semanas antes da data da sua realização e estarão abertas durante as duas (2) semanas subsequentes, momento em que se inicia o processo de selecção das candidaturas válidas. Será enviado às instituições um alerta para procederem à respectiva inscrição.
- 3.2. Poderão ser aceites até duas inscrições por Instituição por Acção de Formação. Verificando-se o preenchimento de todos os critérios será utilizada a ordem de chegada das fichas de inscrição para efeitos de ordenação das candidaturas válidas.
- 3.3. A Ficha de Inscrição encontra-se disponível no website da ENTRAJUDA em [www.entrajuda.pt](http://www.entrajuda.pt)
- 3.4. Só são aceites inscrições submetidas por via electrónica.

### **4. TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.1. A frequência do Programa de Formação ENTRAJUDA-FORMA pressupõe o pagamento de uma taxa de inscrição. O montante a pagar estará indicado na documentação de divulgação.
- 4.2. Tendo em vista incentivar a participação das Instituições no Eixo Modular, que acreditamos proporcionar aos participantes uma visão mais alargada de conhecimentos por área de gestão, e também para promover um melhor aproveitamento por parte das Instituições do investimento efectuado na formação, foi criada uma taxa de inscrição mais favorável, com redução de 50% para o 2º elemento de uma Instituição inscrito na mesma acção de formação.
- 4.3. A confirmação da presença e respectivo pagamento da taxa de inscrição deverá ser efectuado até 3 dias após confirmação da atribuição da vaga por parte da ENTRAJUDA.
- 4.4. O pagamento poderá ser feito através de transferência bancária, cheque ou numerário.

### **5. COMUNICAÇÃO**

- 5.1. A confirmação da realização da Acção de Formação e da aceitação das inscrições é efectuada pela ENTRAJUDA até 7 dias antes da data da sua realização.
- 5.2. Só é permitida a participação nas Acções de Formação dos Formandos que confirmem a sua presença e a quem seja formalizada por e-mail ou telefone a atribuição de vaga.

### **6. CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO**

O Certificado de Participação será atribuído a quem frequentar a totalidade da acção de formação e cumprir as regras e sistemas de avaliação estabelecidos para cada Acção de Formação.

### **7. ASSIDUIDADE**

- 7.1. A assiduidade em sala é confirmada através da assinatura do Formando na Folha de Presença existente para o efeito, quer no início quer no termo e pressupõe a sua permanência durante a Acção de Formação.
- 7.2. A pontualidade tem que ser respeitada, cumprindo os horários estabelecidos para cada Acção de Formação.

## **8. CALENDARIZAÇÃO E HORÁRIOS**

- 8.1. Por regra, as sessões têm o seu início às 09h30 e terminam às 18h00. O intervalo para almoço é das 12h30 às 14h00. Qualquer alteração será previamente informada.
- 8.2. As sessões realizar-se-ão em instalações da ENTRAJUDA ou nas instalações de parceiros da ENTRAJUDA, que para o ano de 2017 são: em Lisboa na Escola de Formação Jerónimo Martins, na APS- Associação Portuguesa de Seguradores e no Auditório da VdA – Vieira de Almeida e Associados; no Porto na Fundação Manuel António da Mota, no Espaço Atmosfera m e no Auditório da VdA – Vieira de Almeida e Associados.
- 8.3. Em termos de calendarização, o Programa ENTRAJUDA-FORMA ocorrerá entre os meses de Março e Dezembro de 2017.

ENTRAJUDA, Área de Formação, Janeiro de 2017.